

EDITAL N° 001/2026

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**Torna público Edital para seleção de
candidatos às bolsas do Programa de
Iniciação Científica (PIC) para o primeiro
semestre do ano de 2026, no âmbito
do Hospital da Criança de Brasília José
Alencar e dá outras providências.**

Considerando o Contrato de Gestão celebrado entre o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (ICIPE) e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), que define a parceria na organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB;

Considerando as diretrizes contidas no Contrato de Gestão que definem as atividades de ensino e pesquisa como componentes fundamentais para qualificar a atenção à saúde;

Considerando que o HCB atua como polo de pesquisa científica, apoio, treinamento, formação e capacitação de profissionais de saúde de nível superior.

A Diretora Executiva do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o edital nº 01/2026 para seleção de candidatos às bolsas do Programa de Iniciação Científica para o primeiro semestre do ano de 2026, no âmbito do Hospital da Criança de Brasília José Alencar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Vanderli Frare

Diretora-Executiva Interina

EDITAL N° 001/2026

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Programa de Iniciação Científica

A Diretora Executiva do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 180, de 15 de julho de 2020, torna público o presente edital, aprovado previamente pelo Comitê de Iniciação Científica, instituído pela Portaria 286 de 22/04/2022, visando à seleção de candidatos às bolsas do Programa de Iniciação Científica do HCB, para vigência no ano de 2026/2027.

1) Finalidade:

O Programa de Iniciação Científica (PIC) do HCB, regulamentado pela Resolução nº 180, de 15 de julho de 2020, visa estimular a participação de alunos de graduação, em atividades de pesquisa realizadas no Hospital da Criança de Brasília.

O Programa é destinado a alunos matriculados em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal, habilitadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação, que tenham histórico de bom rendimento acadêmico.

2) Objetivos

a. O objetivo do Programa é proporcionar ao aluno de graduação, situações concretas de ensino-aprendizagem dos métodos de pesquisa científica, sob orientação de pesquisador qualificado.

b. Os objetivos específicos do programa são os seguintes:

i. Criar oportunidades a estudantes de cursos de graduação da área de saúde do ensino superior, de iniciarem-se na pesquisa científica e no desenvolvimento do pensar científico em sua prática;

ii. Contribuir para a formação de profissionais da saúde que saibam incorporar na sua prática condutas investigativas e uso de evidências científicas;

iii. Possibilitar maior integração entre o Hospital da Criança de Brasília e as Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal, notadamente no campo das ciências da saúde;

iv. Contribuir para o despertar de jovens para programas de mestrado e doutorado nas ciências da saúde;

v. Promover o desenvolvimento de iniciação científica no HCB de maneira estruturada e continuada, proporcionando a vivência de estudantes de graduação no emprego de metodologias de pesquisa adotadas na saúde;

vi. Estimular a pesquisa científica no Hospital da Criança de Brasília.

3) Benefícios

O aluno selecionado para participar do Programa de Iniciação Científica do HCB terá como benefícios:

a. Bolsa de iniciação científica institucional do HCB, caso contemplado nas vagas com bolsa.

b. Certificado de participação no Programa de Iniciação Científica do HCB.

c. Publicação de resumo expandido do trabalho em anais do Encontro de Iniciação Científica.

4) Orientador/Pesquisador

a. *Requisitos:*

i. Fazer parte do quadro de funcionários do HCB (CLT ou cedido pela SES-DF);

ii. Ter titulação mínima de mestre ou equivalente;

iii. Manter atualizado currículo Lattes atualizado no máximo até os últimos 06 (seis) meses;

iv. Estar inserido em Grupo de Pesquisa certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, sendo o Hospital da Criança de Brasília a instituição de vínculo do Grupo ao CNPq;

v. Ter projeto de **pesquisa aprovado e dentro da validade** junto à Direp/HCB relacionado a uma linha de

pesquisa de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, vinculando o bolsista ao projeto, com respectivo plano de atividades;

vi. Estar em dia com os relatórios anuais das suas pesquisas, junto à Direp e ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando aplicável;

b. Compromissos:

i. Escolher e indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e eventuais conflitos de interesse;

ii. Assumir o compromisso de supervisionar as atividades do bolsista, responsabilizando-se por sua atuação no HCB e de promover o acesso e a experiência prática do estudante do método científico;

iii. Produzir relatórios sobre as atividades dos bolsistas, mensalmente, semestralmente e sempre que solicitado;

iv. Orientar a produção do relatório anual do bolsista e da apresentação do seu trabalho no evento de iniciação científica anual;

v. Estar presente nas apresentações orais do bolsista, agendadas conforme calendário do edital;

vi. Participar ativamente do Seminário e Encontro Anual de Iniciação Científica;

vii. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

c. Direitos:

i. Solicitar a exclusão ou substituição do bolsista, mediante justificativa, desde que atendidos os prazos operacionais estabelecidos pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica;

5) Requisitos do Bolsista

a. Ser estudante de Graduação que atenda os seguintes requisitos:

i. Ser selecionado e indicado pelo orientador;

ii. Estar regulamente matriculado em curso de graduação de Instituição de Ensino Superior (IES) do Distrito Federal credenciada pelo MEC;

iii. Não estar cursando o primeiro, penúltimo ou último período do curso de graduação.

iv. Não ter registro de evento de conduta negativo no histórico escolar - ter coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo igual ou acima da média admitida pela instituição de ensino, *(se o aluno teve alguma reprovação, será verificado no histórico se refez a disciplina e já obteve aprovação. Caso não tenha sido aprovado na segunda tentativa ele é inelegível ao edital).*

v. Apresentar currículo Lattes atualizado nos últimos 06 (seis) meses;

vi. Durante a participação no edital, não possuir vínculo empregatício no HCB, dedicando-se integralmente a atividades acadêmicas e de pesquisa;

vii. Não acumular bolsas remuneradas (outros programas de iniciação científica, estágios remunerados, monitorias, agência de fomento, etc.).

viii. Cumprir carga horária de no mínimo 10 horas semanais.

b. Compromissos

i. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em particular ao projeto de Iniciação Científica, inclusive no período de férias letivas;

- ii. Apresentar relatórios mensais, obrigatório para a emissão do *voucher* do pagamento da bolsa;
- iii. Estar ciente do calendário do PIC/HCB para submissão do relatório parcial e final.
- iv. Apresentar relatórios semestrais de atividades, que serão apreciados pelo Comitê de Iniciação Científica;

v. Construir um produto de divulgação científica relacionado ao projeto de Iniciação Científica;

- vi. Manter atualizado o currículo Lattes;
- vii. Comprometer-se a apresentar os resultados da pesquisa no Encontro de Iniciação Científica organizado pela GPE/DIREP do HCB, no ano de término da Iniciação Científica.
- viii. Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica do HCB nas publicações e trabalhos apresentados;

Parágrafo Único: O/a estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, não apresentação final no encontro, sem justificativa, bem como em caso de não cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.

6) Dos requisitos do Plano de Trabalho do Bolsista:

- a. Ter mérito científico;
- b. O plano de trabalho deve ser distinto para cada aluno bolsista;
- c. Estar vinculado a projeto de pesquisa aprovado pela Direp e CEP e dentro do prazo de validade.
- d. Não será permitida a inclusão de dois planos de trabalho com títulos e conteúdos idênticos. Cada plano de trabalho deverá tratar de um problema de pesquisa específico, com objetivos, metodologia e resultados esperados diferentes, mesmo que façam parte de um projeto comum ou estejam em continuidade de coleta de dados.

7) Período de Inscrição

a. A inscrição será feita **pelo orientador**, respeitando o prazo de **04/02 à 20/02/2026**, exclusivamente pela plataforma REDCap, através do link abaixo: <https://redcap.hcb.org.br/surveys/?s=D8LNXHKRTWTERWT> e deverá conter:

- i. Requerimento, preenchido no REDCap;
- ii. Histórico escolar completo e atualizado do aluno, informando qual o semestre matriculado e contendo as notas;
- iii. Currículo Lattes atualizado (no máximo até 06 meses) do aluno e do orientador, enviado exclusivamente pela plataforma REDCap no ato da inscrição. Não serão aceitos currículos enviados por outros meios ou após o envio do formulário;
- iv. Parecer Consubstanciado de aprovação do CEP do projeto principal;
- v. Plano de atividades (máximo de 3 páginas, excluindo-se a capa) e contendo: Título do Projeto de Pesquisa, aprovado na Direp; contendo:
 - v.1. Título do Plano de Trabalho, nome do orientador, nome do aluno bolsista, introdução, objetivo, metodologia, referências, cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista ;
- vi. Instrumento de avaliação do orientador e bolsista.

Obs. Este projeto resumido deve ser parte de um projeto de pesquisa mais abrangente, vigente e devidamente aprovado pela Direp, aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa, quando aplicável.

8) Número de Bolsas Disponíveis para este edital e validade do Programa

- a. Estarão disponíveis para este edital **14** bolsas de Iniciação Científica.
- b. As bolsas serão distribuídas em 07 com pagamento e 07 na categoria voluntária (não remunerada);
- c. O período de vigência do PIC/HCB será de 12 meses, com início em março de 2026 e término em março de 2027.
- d. Poderá solicitar a prorrogação pelo orientador, via e-mail (pesquisa@hcb.org.br), por um período de 6 ou 12 meses. O pedido deverá estar acompanhado de justificativa e de um novo cronograma, sendo a análise e o deferimento de competência da comissão, (solicitação deve ser feita com até 90 dias do término do prazo final).

9) Critérios para Priorização dos Pedidos de Inscrição

- a. O Comitê de Iniciação Científica avaliará:

Do pesquisador/orientador, os seguintes itens extraídos do Currículo Lattes:

ITEM	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Artigo em periódico Qualis/Capes A1 ou A4	4	12 pontos
Artigo em periódico Qualis/Capes B1 ou B2	2	6 pontos
Artigo em periódico Qualis/Capes B3 ou B4	1	3 pontos
Trabalhos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional.	1	4 pontos
Orientação de teses de mestrado ou doutorado	2	6 pontos
Orientação de iniciação científica (1 ano)	1	2 pontos
Coorientação de tese ou dissertação	1	3 pontos
Orientação de monografia de especialização ou residência	1	3 pontos

Avaliação do discente:

ITEM	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Índice de rendimento acadêmico	MM - 5,0 a 6,9 (4 pontos) MS – 7,0 a 8,9 (7 pontos) SS – acima de 9,0 (10 pontos)	10 pontos

Experiência acadêmica (últimos 5 anos)	1) Publicações em periódicos com conceitos: i) Qualis A1 – A4 (02 pontos cada) ii) Qualis B1 ou B2 (01 ponto cada) iii) Qualis B3 ou B4 (0,5 ponto cada) 2) Monitorias concluída (1 ponto cada) 3) Tutorias concluídas (1 ponto cada) 4) Projetos de extensão concluídos (1 ponto cada) 5) Projeto de IC concluído (1 ponto cada)	14 pontos
--	--	-----------

b. Critérios de avaliação do plano de trabalho:

- i. Título;
- ii. Resumo
- iii. Justificativa;
- iv. Adequação do objetivo do plano com o projeto principal;
- v. Cronograma;
- vi. Viabilidade de execução.

c. A **segunda solicitação** de um mesmo orientador será atendida pelos mesmos critérios, apenas após o atendimento de todas as primeiras solicitações e, assim, sucessivamente.

d. A Direp utilizará os critérios proporcionais de priorização, levando em conta a lista de priorização e o número de bolsas disponíveis:

e. Os casos indeferidos serão informados ao orientador requisitante com uma justificativa emitida pelo Comitê de Iniciação Científica;

f. Será enviada mensagem eletrônica a todos os orientadores e alunos candidatos que pleitearam a bolsa, **com a relação dos aprovados e respectiva priorização, de acordo com os critérios adotados**. A mesma informação será publicada na página eletrônica do HCB (www.hcb.org.br).

g. Os 7 (sete) primeiros aprovados serão elegíveis para bolsas remuneradas e os 7 (sete) seguintes para bolsas voluntárias(sem remuneração).

h. Caso haja alunos que não formalizem a inscrição por meio da entrega de documentos, novas chamadas com a relação dos aprovados podem ser realizadas, de acordo com a ordem de priorização. Nesses casos, os alunos e orientadores serão informados por *e-mail*.

10) Dos critérios de Desempate

No caso de igualdade de pontuação na classificação final, terá preferência o candidato cuja inscrição seja a única do orientador. Persistindo o empate, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato com:

- a. Maior rendimento acadêmico;
- b. Maior quantidade de publicações em periódicos com conceitos Qualis A1- A4;
- c. Maior quantidade de publicações em periódicos com conceitos Qualis B1;
- d. Maior quantidade de monitorias;
- e. Maior quantidade de tutoriais;

f. Participação em projetos de Iniciação Científica anterior.

Persistindo o empate, a escolha será feita a partir de sorteio a ser realizado, com convite aos candidatos empatados para presenciarem a definição final da ordem de classificação.

11) Compromissos da Direp

a. Realizar o Encontro Anual de Iniciação Científica, quando os bolsistas deverão apresentar seus trabalhos na forma de apresentações orais.

b. Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados no Encontro de Iniciação Científica, em meio digital ou impresso.

c. Convidar pesquisadores externos com o objetivo de participar do processo de acompanhamento e avaliação do programa.

12) Cancelamento, Desistência, Desligamento, Abandono, Suspensão e substituição de Bolsistas

a. O não cumprimento às normas estabelecidas no presente edital poderá implicar o cancelamento da bolsa por parte do HCB;

b. A ausência do aluno por mais de dois meses implicará no seu desligamento do programa;

c. O aluno que não entregar o relatório final no prazo estabelecido pela Comissão da Iniciação Científica, não receberá o certificado de conclusão;

d. A bolsa será suspensa até a regularização da situação, caso o bolsista não apresente os relatórios mensais e semestrais, no prazo estabelecido pela comissão;

e. Em caso de afastamento, desistência ou desligamento do orientador da Instituição, a Diretoria de Ensino e Pesquisa indicará, juntamente com o coordenador da comissão de iniciação científica, novo orientador para dar continuidade à pesquisa.

f. Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo orientador, serão analisados pela Comissão de Iniciação Científica.

g. Até o dia 10 de cada mês, o (a) orientador (a) poderá/deverá solicitar cancelamento e/ou substituição de estudante bolsista, tendo em vista os seguintes motivos:

1. Trancamento geral de matrícula; ou

2. Desempenho insatisfatório no desenvolvimento do “Plano de Trabalho”. A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada à Direp, através do e-mail: pesquisa@hcb.org.br.

h. O (a) estudante desligado (a) ou substituído (a), durante a vigência do Edital, deverá entregar obrigatoriamente o “Relatório de Atividades”, referente ao período de vinculação ao Programa, devidamente aprovado e assinado pelo (a) orientador (a). Em caso de substituição, o (a) estudante indicado (a) deverá dar continuidade ao “Plano de Trabalho” registrado na Direp, por ocasião da inscrição.

i. No caso de impedimento por parte do estudante, de dar prosseguimento às atividades, o comitê do Programa de Iniciação Científica terá a premissa de deliberar a respeito.

j. A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Direp/HCB, caso se verifique qualquer situação que contrarie as normas do Programa, normas éticas ou do HCB;

k. Nos casos de desistência ou não cumprimento integral/parcial do programa, o aluno bolsista deverá restituir em valores atualizados, o(s) montante(s) recebido(s) caso os requisitos e os compromissos acima não sejam cumpridos; salvo casos, por motivo de doença grave ou força maior que impeça à pesquisa, que serão analisados individualmente pela comissão;

13) Relatórios

a. Os relatórios - semestral e final - serão avaliados por membros do Comitê do Programa de Iniciação

Científica do HCB e receberá o parecer “Aprovado” ou, a pedido do avaliador, retornará ao(a) orientador(a) para apresentação de esclarecimentos e/ou revisão do documento, no prazo de 40 dias.

b. Os relatórios mensais e semestrais (formulário da DIREP) devem ser acompanhados da avaliação do orientador sobre o relatório e sobre o desempenho do bolsista.

14) Pagamento e valor das Bolsas

a. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente via depósito bancário em conta individual com titularidade do bolsista. Em hipótese alguma poderá ser feita em conta em nome de outra pessoa.

b. O valor da bolsa concedida por intermédio deste edital é de R\$ **700,00 (Setecentos reais) mensais**.

c. A previsão de depósito para o aluno cadastrado é o décimo dia no mês subsequente ao da pesquisa.

d. Não haverá emissão de voucher para pagamento da bolsa, se não for enviado para o e-mail pesquisa@hcb.org.br o relatório mensal **impreterivelmente** até o último dia do mês em vigor.

15) Certificado

Será entregue para o aluno bolsista, que cumprir as exigências do presente edital e participar de todas as atividades do PIC, tais como ter:

a. Apresentação do trabalho de forma oral no Seminário parcial e no Encontro final e o produto de divulgação;

b. Entrega do relatório final corrigido com as considerações da banca, até 60 dias após a apresentação;

c. Envio do resumo expandido para publicação, à biblioteca pelo e-mail: biblioteca@hcb.org.br até no máximo 60 dias após o envio das considerações realizadas pela banca examinadora;

d. Permanência de no mínimo 12 meses no programa;

e. Em caso da permanência por um período menor que a vigência completa será fornecida uma declaração com o tempo de participação do aluno no projeto.

16) Dos Recursos

Ao comitê de Iniciação Científica será admitido recurso, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado, contra os resultados preliminares. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 24 horas, após divulgação de resultados preliminares.

17) Disposições Gerais

a. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu (s) bolsista (s). Em caso de impedimento do orientador, a bolsa retorna à Direp;

b. É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais alunos;

c. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direp/ HCB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

d. As situações não previstas neste edital serão deliberadas pelo Comitê de Iniciação Científica.

e. O cancelamento ou suspensão da bolsa de pesquisa não dará ensejo a pagamento de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

f. Será solicitado ao bolsista classificado o preenchimento e assinatura do termo de compromisso.

18) Cronograma

Período de inscrições	04 a 20/02/2026
Validação do currículo Lattes pela Biblioteca	23 a 27/02/2026
Análise e julgamento das inscrições	03 a 05/03/2026
Divulgação dos resultados preliminares	06/03/2026
Interposição de recursos	07 a 08/03/2026
Período de análise dos recursos interpostos	09/03/2026
Resultado Final- data prevista	11/03/2026
Convocação para entrega de documentação dos alunos referente a implementação do PIC	12/03/2026
Período para entrega de documentação	12 a 18/03/2026
Reunião de acolhimento do Programa de Iniciação Científica – PIC 2026/2027 (presencial – obrigatória)	31/03/2026
Seminário Parcial – apresentação oral	15/09/2026
Encontro Final de Iniciação Científica – apresentação oral	16/03/2027

Informações:

NAP- Núcleo de Apoio ao Pesquisador

E-mail: pesquisa@hcb.org.br

Fone: 3025–8481



Documento assinado eletronicamente por **VANDERLI FRARE - Matr.000056-1, Diretor(a) Executivo(a)**, em 04/02/2026, às 12:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=193982561 código CRC= ACCD5A90.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

AENW 3, Lote A- Setor Noroeste - Bairro Brasília - CEP 70684831 -

61 3025-8700